



CONTRATO Nº1018 /2021

CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, nesse ato representado por seu gestor, o senhor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 17.231.055/0001-05, localizada à Av. 136, 761 Qd F44 Lote 2E Pavimento B49 Edf Nasa Business Style – Setor Sul – Goiânia-GO, representada por seu proprietário Sr. José de Arimatéia Olindo Filho, brasileiro, empresário, portador do CPF: 042.467.391-62, residente em Goiânia-Go, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente termo, com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente conforme consta no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2021**, e mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga a Constituir objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**.

Item	Quantitativo	Cargo	Função
1	13	Serviços Gerais	auxílio e suporte rápidos a diversos setores da organização. Além de atuar na limpeza e na manutenção da higiene e organização dos ambientes, ele também é responsável por ajudar em outras funções como o controle de materiais.
2	07	Recepcionista	atender o público, tanto pessoalmente quanto por telefone ou e-mail. Esse profissional faz



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			agendamentos, dá informações e orienta a circulação das pessoas e visitantes
--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. DO VALOR CONTRATUAL:

TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA					
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
IPAMERI - GO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (MENSAL)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR MENSAL (COM BDI)	VALOR TOTAL (COM BDI) 2 MESES
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	13	R\$ 2.992,53	R\$ 38.902,95	R\$ 77.805,91
2	RECEPCIONISTA	7	R\$ 2.992,53	R\$ 20.947,74	R\$ 41.895,49
VALOR TOTAL:				R\$ 59.850,70	R\$ 119.701,40

TERECEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					
IPAMERI - GO					

FUNÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA		TURNO: DIURNO			
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
SALARIO	R\$	1,00	R\$ 1.162,00	R\$ 1.162,00	
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	VB	0,00%	R\$ 1.100,00	R\$ -	
ADICIONAL NOTURNO	VB	0,00%		R\$ -	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VB	1,00	R\$ 312,66	R\$ 312,66	
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	1,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	
AMPARO FAMILIAR	R\$	1,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	
TAXA DE APRIMORAMENTO	R\$	1,00	R\$ 3,50	R\$ 3,50	
ENCARGOS SOCIAIS	VB	78,57%	R\$ 1.162,00	R\$ 912,98	
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$ 2.413,14	
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				13	
SUB TOTAL				R\$ 31.370,82	

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA		TURNO: DIURNO			
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
SALARIO	R\$	1,00	R\$ 1.162,00	R\$ 1.162,00	
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	VB	0,00%	R\$ 1.100,00	R\$ -	
ADICIONAL NOTURNO	VB	0,00%		R\$ -	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VB	1,00	R\$ 312,66	R\$ 312,66	



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	1,00	R\$	15,00	R\$	15,00
AMPARO FAMILIAR	R\$	1,00	R\$	7,00	R\$	7,00
TAXA DE APRIMORAMENTO	R\$	1,00	R\$	3,50	R\$	3,50
ENCARGOS SOCIAIS	VB	78,57%	R\$	1.162,00	R\$	912,98
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R\$	2.413,14
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS						7
SUB TOTAL					R\$	16.891,98

VALOR TOTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA		R\$	48.262,80
BDI = 24,01		R\$	11.587,90
VALOR TOTAL		R\$	59.850,70

3.1.1. O valor total do presente termo é de **R\$ 119.701,40 (cento e dezenove mil, setecentos e um reais e quarenta centavos)**, a ser pago em 02 (duas) parcelas de **R\$ R\$ 59.850,70 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos)**.

3.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.2.1. O valor indicado no item acima será pago de maneira proporcional ao produto entregue/serviço prestado, em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do relatório de prestação de serviços apresentado pela CONTRATADA e atestado por servidor designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato para efeito de prestação de serviços terá vigência de (02) dois meses, contado da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta ao perfeito cumprimento das cláusulas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- c. Prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela instituição, bem como atender, prontamente às reclamações, observações, críticas, sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;



- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- i. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- j. Cumprir fielmente o estabelecido nas CLÁUSULAS e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento.
- k. Responsabiliza-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução do CONTRATO, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.
- l. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1. O atraso injustificado dos prazos de início ou de conclusão dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada na proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou no empenho, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

6.2. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA tenha direito originário de prestação anterior ou futura.

6.3. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente, na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

6.4. O atraso no pagamento dos valores devidos pelo CONTRATANTE, por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos serviços ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito, sem prejuízo do disposto e/ou a extinção do contrato com as consequentes penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da (s) dotação/dotações orçamentárias:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/ Descrição
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102	Recursos de Impostos e Transferência de Impostos da Saúde	20211752	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula sexta deste Termo de Contrato, poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência, para cessação da inadimplência.

8.2. Sem prejuízo do item anterior (8.1) será considerado rescindido este contrato, se:

a) Houver atraso no pagamento dos valores devidos por período superior a 90 (noventa) dias, sem prejuízo de a CONTRATADA requerer direitos à quitação do débito com suas consequências moratórias.

b) As PARTES deixarem de cumprir em todo ou em parte os compromissos assumidos neste contrato;

8.3. Rescinde-se também este contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo:



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- a) Qualquer ato ilícito praticado pelas PARTES por si ou preposto, na utilização do objeto deste contrato;
- b) Abuso, considerado como tal a utilização absolutamente desnecessária dos serviços contratados;
- c) Descumprimento das condições contratuais, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato;
- d) Acordo entre as partes, mediante assinatura de termo específico.

8.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) senhor (a) Hélcio Roque – Assistente Administrativo, nos termos do que dispõe o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 para os casos porventura omissos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o FORO da sede da Comarca de Ipameri/GO, excluído qualquer outro.

11.2. E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Ipameri /GO, 11 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI
ÉRICO RANGELLI ROCHA DARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

.....
**RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas

Nome: _____ . CPF nº _____ .

Nome: _____ . CPF nº _____ .